



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.759/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

Lei: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para atender as despesas as quais não existe **dotação orçamentária específica** no Orçamento corrente para Manutenção das Atividades da **Sede** da Secretaria de Educação, com recursos próprios do Município e FUNDEB 30%.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 361 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE

Elemento de Despesa

3190.04 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 25.000,00
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.13 Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
3191.13 Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
3390.14 Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
3390.30 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3390.35 Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00

Autoria: Poder Executivo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

3390.40	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação.....	R\$	20.000,00
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	2.000,00
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	500,00
3390.93	Indenizações e Restituições.....	R\$	1.500,00
4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	500,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	20.000,00
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	500,00

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE.

Finalidade: Manter as Atividades da Sede da Secretaria de Educação com recursos próprios do município - MDE.

02.090 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 361 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa

3190.04	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	16.500,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	60.000,00
3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
3191.13	Contribuições Patronais	R\$	10.000,00
3390.14	Diárias – Civil	R\$	5.000,00
3390.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00
3390.35	Serviços de Consultoria	R\$	5.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	100.000,00
3390.40	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação.....	R\$	10.000,00
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	500,00
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	500,00
3390.93	Indenizações e Restituições.....	R\$	1.500,00
4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	500,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	20.000,00
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	500,00

Autoria: Poder Executivo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Fonte: 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.

Finalidade: Manter as Atividades da Sede da Secretaria de Educação com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.

Art. 2º Para a cobertura dos Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 25 DE MARÇO DE 2022.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para atender as despesas decorrentes da Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação, com recursos próprios do Município e FUNDEB 30%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 361 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE

Elemento de Despesa

3190.04 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 25.000,00
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.13 Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
3191.13 Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
3390.14 Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
3390.30 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3390.35 Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
3390.40 Serviços de Tec. da Informação e Comunicação.....	R\$ 20.000,00
3390.47 Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 2.000,00
3390.92 Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 500,00
3390.93 Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.500,00
4490.51 Obras e Instalações.....	R\$ 500,00
4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00
4490.92 Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 500,00

Autoria: Poder Executivo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE.

Finalidade: Manter as Atividades da Sede da Secretaria de Educação com recursos próprios do município - MDE.

02.090 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 361 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa

3190.04 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 16.500,00
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
3190.13 Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
3191.13 Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
3390.14 Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
3390.30 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3390.35 Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
3390.40 Serviços de Tec. da Informação e Comunicação.....	R\$ 10.000,00
3390.47 Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 500,00
3390.92 Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 500,00
3390.93 Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.500,00
4490.51 Obras e Instalações.....	R\$ 500,00
4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00
4490.92 Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 500,00

Fonte: 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.

Finalidade: Manter as Atividades da Sede da Secretaria de Educação com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio e capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 25 DE MARÇO DE 2022.


Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para atender as despesas decorrentes da Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação, com recursos próprios do Município e FUNDEB 30%.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fonte, recursos próprios do município – MDE e recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.

Para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho

Prefeito Constitucional